

## LEI N° 414 / 66

### DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, na Rua Cel. Izalino, uma área de terreno afim de complementar outra área pertencente ao Patrimônio Municipal, para totalizar a área exigida pela Secretaria da Viação e Obras Públicas para reconstrução do “Centro de Saúde de Muriaé”.

**Art. 2º** - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais uma área de terrenos situada na Rua Cel. Izalino, nesta cidade, constituída de terrenos do Patrimônio Municipal e de outra adquirida, conforme artigo primeiro (art. 1º) da presente lei, totalizando 900,00 (novecentos) metros quadrados, destinada à construção do “Centro de Saúde de Muriaé”.

**Art. 3º** - Para ocorrer às despesas decorrentes do artigo primeiro (art. 1º) da presente lei e as de preparo do terreno, fica aberto um Crédito Especial de CR\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e seis. (30/03/1966).

a) Hélio Araújo – Prefeito Municipal